



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### FORNECEDOR/DETENTORA:

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.708.774/0001-30, sediada na Rua José Augusto Marcos, n.º 500, bairro Ponte Preta, CEP.: 36500-000, cidade Ubá-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente José Neymar Mendes Gonçalves, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG 13.407.139, , inscrito no CPF/MF sob o n.º 134.471.866-31, residente e domiciliado na Rua Luziane Laud Marcos, n.º 25, Olaria, CEP.: 36500-000, Ubá / MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 047/2021, julgado em 27/10/2021 e homologado em 29/10/2021, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço, para futura e eventual aquisição estimada de utensílios para uso nas diversas Secretarias Municipais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628, CNPJ 24.708.774/0001-30			TOTAL		R\$ 15.064,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8	394925	BACIA PLÁSTICA, CANELADA, NAS CORES VERDE E VERMELHA COM CAPACIDADE PARA 32 LITROS, COM ALÇA.	6	UNID.	ARQ	R\$ 31,60	R\$ 189,60
9	394924	BACIA PLÁSTICA, CANELADA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 5,5 LITROS	16	UNID.	ARQ	R\$ 8,70	R\$ 139,20
13	394937	BULE DE CAFÉ, EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, TIPO HOTEL, COM CABO EM BANQUELITE, ANATÔMICO E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	16	UNID.	ABC	R\$ 103,00	R\$ 1.648,00
22	394840	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA COM TRAVAS	20	UNID.	RICHOTO	R\$ 16,00	R\$ 320,00
24	394888	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, Nº 20, LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 6,5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, COM TAMPA E PEGADOR DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	4	UNID.	ABC	R\$ 100,00	R\$ 400,00
26	390661	CANECA DE ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE 2 LITROS, CABO EM MADEIRA, RESISTENTE	11	UNID.	ABC	R\$ 29,00	R\$ 319,00
28	390662	CANECAO DE ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 4,5 L, CABO EM MADEIRA, RESISTENTE	11	UNID.	ABC	R\$ 59,00	R\$ 649,00
34	394933	CESTO DE LIXO, DE MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA, NO MODELO DE TAMBOR, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS E COM TAMPA NA COR PRETA E TAMBOR NA COR VERDE.	13	UNID.	ARQ	R\$ 38,90	R\$ 505,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

36	390664	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GRANDE	20	UNID.	SINHA	R\$ 5,90	R\$ 118,00
41	394851	COLHER DE MESA DE INOX, LIGA 18/10, TIPO DE DE SOBREMESA, SEM PARTES EM MADEIRA OU PLÁSTICO, CONCHA E CADO EM PEÇA ÚNICA, SEM EMENDAS, COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. IDEAL PARA USO DIÁRIO EM REFEIÇÕES DE CRIANÇAS. ALTURA OU COMPRIMENTO MÍNIMO: 175MM E ESPESSURA MÍNIMA 1,80MM	420	UNID.	SIMONAGIO	R\$ 2,80	R\$ 1.176,00
44	390666	COLHERES DE PLÁSTICO PARA BOLO, PACOTE COM 50 UNID	10	PCT.	ULTRA	R\$ 4,80	R\$ 48,00
47	394874	CONCHA, TIPO HOTE L Nº 10, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 35,5 CM, DIÂMETRO DE 10 CM E CAPACIDADE D DE 250 ML. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	12	UNID.	ABC	R\$ 17,30	R\$ 207,60
48	394875	CONCHA, TIPO HOTE L Nº 12, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO DE 43 CM, DIÂMETRO DE 12 CM E CAPACIDADE DE 300 ML. SEM PARTES EM PLÁSTICOS OU MADEIRA.	12	UNID.	ABC	R\$ 25,00	R\$ 300,00
52	391043	CORTADOR DE LEGUMES DUPLA FACE INOX	3	UNID.	KEITA	R\$ 14,80	R\$ 44,40
53	391049	DESINTUPIFOR DE PIA C; CABO. USO DOMÉSTICO	10	UNID.	CARLA	R\$ 6,00	R\$ 60,00
60	391052	ESCORREDOR DE PRATOS POLIPROPELENO C/ ESCORREDOR DE TALHERES	10	UNID.	ERCA	R\$ 15,10	R\$ 151,00
61	391927	ESCORREDOR DE TALHERES, COM DIVISÓRIAS, COR BRANCO, COM PERFURAÇÃO NO INTERIOR, PLÁSTICO RESISTENTE	28	UNID.	ERCA	R\$ 10,50	R\$ 294,00
76	390685	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO PARA CAFÉ CAPACIDADE 2 LITROS	10	UNID.	INVICTA	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

83	394780	JARRA DE VIDRO, 4MM ESPESSURA, LISA, NA COR TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 1,5L, SEM TAMPA.	16	UNID.	NADIR	R\$ 19,50	R\$ 312,00
96	391066	PENEIRA INOX GRANDE PARA USO DOMESTICO	13	UNID.	RIO	R\$ 26,50	R\$ 344,50
103	390727	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PORTA MANTIMENTOS, CAPACIDADE 1 LITRO	10	UNID.	ERCA	R\$ 7,90	R\$ 79,00
104	390728	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PORTA MANTIMENTOS, CAPACIDADE 2 LITRO	19	UNID.	ERCA	R\$ 10,80	R\$ 205,20
105	390729	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PORTA MANTIMENTOS, CAPACIDADE 3 LITRO	19	UNID.	ERCA	R\$ 12,80	R\$ 243,20
106	391070	POTE QUADRADO DE PLÁSTICO, COM TRAVAS LATERAIS, 1,8 LITROS	17	UNID.	RICHOTO	R\$ 18,70	R\$ 317,90
111	16286	PRATO TÉRMICO (CUMBUCA PARA CALDOS), NA COR BRANCA, NÚMERO 15, CAIXA COM 1000 UNIDADES	20	CX.	COPOPLAST	R\$ 268,90	R\$ 5.378,00
112	390731	PRATOS DESCARTÁVEIS DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X16CM, PACOTES COM 10 UNIDADES	130	PCT.	COPOPLAST	R\$ 2,50	R\$ 325,00

## CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado após entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização das Atas de Registros a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1 Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades das Secretarias constantes no item 1.1 do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Entregar os produtos de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 29 de outubro de 2021.

**José Carlos Ferreira**  
Prefeito Municipal

**José Neymar Mendes Gonçalves**  
JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES  
Detentor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: